

Projeto 016/2000

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 2.835/2000

De 30 de Março de 2000.

**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE UM
TRECHO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do
domínio público, o trecho da rua Hungria, com área de 830 metros quadrados, com os
seguintes limites: ao norte com as Avenidas Alemanha e Suécia; ao sul com a Avenida
Dinamarca; ao leste com o prédio da Firma Antônio Leite Filho e ao oeste com as partes dos
lotes 6,7,9, 10 e lote 8 da quadra 17, todos encravados no desmembramento do loteamento
Jardim Europa, se encontra dentro dos 35% (trinta e cinco por cento), de conformidade com a
Lei n.º 6.766, no seu artigo 4º, Inciso IV, parágrafo 1º, datada de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo
Municipal, a fazer doação a Industria de Doces Antônio Leite Filho Doces ME - Doces
Riviane do terreno de que trata o artigo anterior.

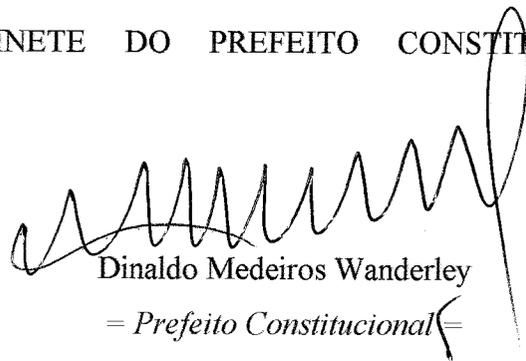
§ 1º - O terreno a ser doado destina-se a complementação da
área onde serão construídos galpões para ampliação da referida indústria.

§ 2º - Obriga-se a donatária a edificar os galpões de que trata o
parágrafo anterior, num prazo de 02 (dois) anos, a partir da escritura de transcrição, sob pena
de retornar ao patrimônio público o terreno objeto da presente doação.

Art. 3º - Por ocasião da doação, o Poder Executivo Municipal, especificará as exigências quanto ao desvio das águas que escoariam pelo trecho doado, a fim de que as mesmas não venham acarretar problemas aos moradores das áreas adjacentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 30 de Março de 2000.



Dinaldo Medeiros Wanderley
= *Prefeito Constitucional*